DIÁRIO OFICIAL

Nº 4590 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 03.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CONSELHO MUNIC DE DIREITO DO IDOSO	15
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	16
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.434/2026

EXONERA A SERVIDORA LIVIA DOS SANTOS SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2277/2026/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 3 de novembro de 2026, da servidora Livia dos Santos Souza, matrícula 17328, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 68.435/2026

NOMEIA LIVIA DOS SANTOS SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de novembro de 2026, de Livia dos Santos Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidora-Geral do Município - CPC-7, Ouvidoria-Geral do Município da Chefia de Gabinete, de acordo com o item 1.19.4, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.908, de 10 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.436/2026

NOMEIA A SERVIDORA SUELEN DOS SANTOS SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2277/2026/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de novembro de 2026, de Suelen dos Santos Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Administração, de acordo com o item 6.7, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.908, de 10 de setembro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.437/2026

REVOGA O DECRETO Nº 64.016, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o ID nº 038 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.057/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 3 de novembro de 2026, do Decreto nº 64.016, de 29 de janeiro de 2025, que cedeu a servidora Hosana Costa dos Santos da Silva, matrícula 5984, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.438/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE VIVIANE SANTANA SANTOS DE ANDRADE NO CARGO DE ASSISTENTE DE SALA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.061/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de novembro de 2026 a 3 de novembro de 2028, de Viviane Santana Santos de Andrade no cargo de Assistente de Sala - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.439/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARESSA FLORIANO CAMARGO NO CARGO DE SUPERVISORA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.078/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 5 de novembro de 2026 a 4 de novembro de 2028, de Maressa Floriano Camargo no cargo de Supervisora Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.440/2026

EXONERA A SERVIDORA GEZZIANY FERNANDA FERREIRA DE ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.775/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 3 de novembro de 2026, da servidora Gezziany Fernanda Ferreira de Almeida, matrícula 17461, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.441/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.612/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026, do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Juciane Ferreira de Amorim Langa, matrícula 17903, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.442/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIENE ROQUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.608/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2026, à servidora Eliene Roque, matrícula 11261, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação de Tecnologia em Logística, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.443/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSELI CALIXTO DA SILVA MASCARENHAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.165/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2026, à servidora Roseli Calixto da Silva Mascarenhas, matrícula 17957, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Escolar com ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.444/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.680, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2396/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.977/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, com efeitos retroativos a 1º de setembro a 31 de dezembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.680, de 9 de outubro de 2025, alterado por meio do Decreto nº 67.874, de 17 de agosto de 2026, que instituiu a Comissão Especial para Análise, Controle e Recebimento de Medicamentos, Materiais de Penso e Insumos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.445/2026

DESIGNA A SERVIDORA ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Djalma Gabriel, matrícula 700, titular da função, está de férias; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 605/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 3 a 22 de novembro de 2026, da servidora Alesandra Jaqueline dos Reis, matrícula 6478, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Diretora Administrativa - FG-5, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.446/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR IGOR GABRIEL DE OLIVEIRA ELOI NO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 21 no Processo Administrativo Eletrônico nº 21.576/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027, do contrato por prazo determinado do servidor Igor Gabriel de Oliveira Eloi, matrícula 17495, no cargo de Cuidador de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.447/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA MÁRCIA FERREIRA ALVES FEITOSA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 18 no Processo Administrativo Eletrônico nº 21.589/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Márcia Ferreira Alves Feitosa, matrícula 17498, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.448/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA EMANUELLE VARGAS DA SILVA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 19 no Processo Administrativo Eletrônico nº 21.752/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Emanuelle Vargas da Silva, matrícula 17499, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.449/2026

REVOGA O DECRETO Nº 65.974, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 101 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.041/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 65.974, de 2 de dezembro de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.450/2026

REVOGA O DECRETO Nº 64.799, DE 7 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 64 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.087/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 64.799, de 7 de maio de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 653/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JUCILENE PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 103453/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JUCILENE PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 3 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 654/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 3016/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 14 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 3 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 655/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 627/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Bioquímico, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 3 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE END.: Avenida Tancredo Neves, n°2213, Bodanese, Vilhena/RO	100469/2026	04.390.761/0001-58	Valor da Emenda: R$ 119,400,00 (Cento e Dezenove, Quatrocentos Reais)

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, tendo por objeto a oferta de Atendimento Educacional Especializado, promovendo a habilitação e reabilitação de 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com foco na inclusão social, por meio de atividades técnicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Escola Apaeana..

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que tem por objeto a oferta de Atendimento Educacional Especializado, promovendo a habilitação e reabilitação de 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com foco na inclusão social, por meio de atividades técnicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Escola Apaeana. A iniciativa visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços técnicos, pedagógicos e sociais ofertados pela APAE de Vilhena, com o propósito de promover a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e a participação social dos usuários, contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.
O projeto tem como objetivos específicos: garantir a continuidade dos serviços educacionais, socioassistenciais e administrativos ofertados pela instituição; assegurar condições adequadas para o funcionamento das atividades desenvolvidas; manter profissionais essenciais para a execução das

atividades institucionais; proporcionar atendimento humanizado e adequado às necessidades dos usuários; e contribuir para o desenvolvimento da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos alunos atendidos.
A APAE de Vilhena atende atualmente 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, entre adolescentes, jovens e adultos, que necessitam de acompanhamento contínuo por meio de ações técnicas, pedagógicas e sociais. O trabalho desenvolvido busca promover o desenvolvimento das potencialidades, a inclusão social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. As pessoas com deficiência enfrentam barreiras significativas, como preconceito, exclusão, dificuldade de acesso a serviços e fragilização dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Essas condições comprometem o exercício da cidadania, a autonomia e a participação social, tornando essencial a oferta de serviços especializados e permanentes.
O atendimento realizado pela APAE está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ao contribuir para a proteção social básica, a prevenção de riscos e o fortalecimento de vínculos. Para crianças e adolescentes, as ações também observam os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando o direito ao desenvolvimento integral, à proteção e à convivência familiar e comunitária.
Diante disso, o apoio financeiro solicitado justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos técnicos, pedagógicos e sociais, assegurando a manutenção da equipe multiprofissional, condições adequadas de funcionamento institucional e efetivação da rede de proteção social. Os recursos serão destinados ao custeio parcial da remuneração de colaboradores contratados sob regime CLT, incluindo funções administrativas, serviços de limpeza, transporte, psicologia, além do pagamento de férias e 1/3 constitucional. A disponibilidade desses recursos é fundamental para evitar a descontinuidade das atividades, garantindo que a APAE continue oferecendo atendimento qualificado às pessoas com deficiência e suas famílias. A interrupção ou redução dos serviços poderia comprometer o desenvolvimento das habilidades funcionais, cognitivas, sociais e emocionais dos usuários, prejudicando sua autonomia e participação social. Assim, o projeto contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se aos princípios da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da garantia de acesso a serviços essenciais.
Serão atendidas diretamente 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, incluindo adolescentes, jovens, adultos e idosos, atendidas pelos serviços e ações desenvolvidos pela APAE de Vilhena. Público direto: 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, beneficiadas diretamente pela continuidade e qualificação dos atendimentos técnicos, pedagógicos e sociais ofertados pela instituição. Público indireto: familiares e/ou responsáveis pelas 120 (cento e vinte) pessoas beneficiárias, alcançados pelas ações de orientação, apoio e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Critérios de seleção e acesso: os beneficiários são definidos conforme os critérios institucionais da APAE de Vilhena, considerando a condição de pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a faixa etária, as necessidades identificadas, as demandas do usuário e de sua família e a avaliação da equipe técnica. O acesso ocorre mediante atendimento e acompanhamento pela instituição, podendo também ocorrer por encaminhamento da rede de proteção social e demais políticas públicas ou por procura espontânea.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho no valor:
VALOR: R$ 119,400,00 (Cento e Dezenove, Quatrocentos Reais)
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.
Deliberação: Resolução Nº 044/2026
VIGÊNCIA: (05) CINCO MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor:
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL End.: Avenida Vitória Régia 967, Bairro: Jardim Primavera CEP: 76.983-360	100955/2026	48.813.610/0001-30	R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução de atividades socioeducativas fundamentadas na prática do futsal, com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para até 125 (cento e vinte e cinco) crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social. O projeto tem como finalidade promover a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, bem como a prevenção de situações de risco social, por meio de atividades estruturadas que estimulem a disciplina, o respeito, o trabalho em

equipe, a cooperação e o desenvolvimento de valores sociais. Os recursos serão destinados à aquisição de bolas de futsal Penalty RX 500 e Penalty Max 1000, bem como à contratação de serviço técnico especializado para elaboração, acompanhamento e prestação de contas do projeto social, com objetivo de proporcionar ambiente adequado de convivência, acolhimento e desenvolvimento integral, contribuindo para a inclusão social, o bem-estar e a formação cidadã dos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de Emenda Impositiva Nº87/25 através do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Deportivo Futsal, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo que tem por objeto a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para até 125 crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, residentes no município de Vilhena, regularmente matriculados na rede de ensino e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futsal como estratégia socioeducativa. O projeto visa promover a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e a prevenção de situações de risco social, mediante atividades estruturadas que estimulem disciplina, respeito, trabalho em equipe, cooperação e valores sociais.

O projeto tem como objetivos específicos: promover ocupação saudável do tempo livre, reduzindo ociosidade; incentivar rotina mais ativa, diminuindo tempo excessivo em telas; desenvolver habilidades técnicas no futsal, fortalecendo autonomia e autoconfiança; contribuir para melhoria da autoestima, disciplina e concentração, refletindo positivamente no desempenho escolar; desenvolver competências socioemocionais como controle emocional, resiliência e capacidade de lidar com vitórias e frustrações; prevenir envolvimento em situações de risco social, como uso de substâncias ilícitas e violência; incentivar hábitos de vida saudáveis; estimular valores como respeito, responsabilidade, cidadania e convivência em grupo; desenvolver cooperação, perseverança e trabalho em equipe; ofertar iniciação e prática esportiva para identificação e desenvolvimento de talentos; incentivar participação em competições nos níveis municipal, estadual, regional e nacional; proporcionar ambiente adequado para treinamento, convivência e socialização; e integrar aspectos sociais, esportivos, culturais e educacionais para o desenvolvimento integral dos participantes.

A proposta fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que define o SCFV como estratégia preventiva frente a situações de vulnerabilidade e fragilização de vínculos, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), assegurando prioridade absoluta à proteção integral e o direito ao esporte e lazer. O projeto atende à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), mitigando riscos como isolamento, trabalho infantil e exposição à violência.

Observa-se que muitas crianças e adolescentes encontram-se em situação de ociosidade, expostos a ambientes vulneráveis e ao uso excessivo de dispositivos eletrônicos, o que pode causar dependência tecnológica, isolamento social, sedentarismo e impactos negativos à saúde física e emocional, como obesidade infantil, ansiedade e dificuldades socioemocionais. O futsal, como modalidade coletiva acessível, promove disciplina, organização, socialização e hábitos saudáveis, estimulando coordenação, agilidade, equilíbrio, resistência, respeito, cooperação, responsabilidade e espírito esportivo.

As atividades serão realizadas em espaços adequados e seguros, especificamente na Quadra da Escola Paulo Freire e na Escola Wilson Camargo, com acompanhamento de profissionais qualificados. Os participantes serão organizados em turmas divididas por faixa etária, respeitando o nível de desenvolvimento físico, motor e social de cada grupo. As aulas terão duração de 60 a 90 minutos, sendo realizadas duas vezes por semana para cada turma. Cada encontro será composto por aquecimento, atividades técnicas, exercícios táticos, jogos orientados e atividades recreativas.

Além das atividades esportivas, serão desenvolvidas ações complementares de caráter socioeducativo, abordando temas como cidadania, respeito, convivência em grupo, saúde e qualidade de vida, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O projeto também incentivará a participação dos alunos em eventos e competições esportivas em nível municipal, regional e estadual, como forma de motivação, integração e desenvolvimento do espírito esportivo. A frequência dos participantes será acompanhada sistematicamente, incentivando a assiduidade e o comprometimento. Sempre que necessário, serão realizadas orientações junto às famílias, fortalecendo o acompanhamento e o desenvolvimento dos alunos. A equipe técnica será composta por profissionais qualificados, responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação das atividades, garantindo a qualidade do atendimento. As ações serão monitoradas continuamente por meio de registros de frequência, relatórios periódicos e avaliação do desenvolvimento dos participantes, permitindo ajustes e aprimoramentos ao longo da execução do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.
Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº87/25
Resolução: Nº 61/2026 CMDCA
Vigência: (6) SEIS MESES

5. CONCLUSÃO:
Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100469/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 100469/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.761/0001-58;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, entre esta no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto tendo por objeto a oferta de Atendimento Educacional Especializado, promovendo a habilitação e reabilitação de 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com foco na inclusão social, por meio de atividades técnicas, pedagógicas e sociais desenvolvidas pela Escola Apaeana.

VALOR: R$ 119,400,00 (Cento e Dezenove, Quatrocentos Reais)
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.
Deliberação: Resolução Nº044/2026
VIGÊNCIA: (05) CINCO MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 03 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100955/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº100955/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL, inscrita no CNPJ sob nº 48.813.610/0001-30;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto execução de atividades socioeducativas fundamentadas na prática do futsal, com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para até 125 (cento e vinte e cinco) crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social. O projeto tem como finalidade promover a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, bem como a prevenção de situações de risco social, por meio de atividades estruturadas que estimulem a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe, a cooperação e o desenvolvimento de valores sociais.

Os recursos serão destinados à aquisição de bolas de futsal Penalty RX 500 e Penalty Max 1000, bem como à contratação de serviço técnico especializado para elaboração, acompanhamento e prestação de contas do projeto social, com objetivo de proporcionar ambiente adequado de convivência, acolhimento e desenvolvimento integral, contribuindo para a inclusão social, o bem-estar, a formação cidadã dos participantes e a prevenção de situações de risco.

Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº87/25.
Resolução: Nº 61/2026 CMDCA
Vigência: (6) SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 03 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 223/2026 NO DOV Nº 4572 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 223/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA ADELINA MATIAS DE SOUZA.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, gratificação especial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora Adelina Matias de Souza, matrícula nº 2839, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 043/2024, celebrado com a empresa Multi Limpe – Limpeza e Dedetização EIRELI - vigente até 23 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 05 de outubro de 2026

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 236/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARILENA LOBO RODRIGUES.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14165/2022,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Marilena Lobo Rodrigues, matrícula 5526, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de outubro de 2026 a 23 de janeiro de 2027, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – OUTUBRO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
SANDRO GONÇALVES	09/10/2026	12/10/2026	Porto Velho/RO
SILMAR DE FREITAS NETO	09/10/2026	12/10/2026	Porto Velho/RO
ANTONIO MARCOS MENEZES DA PAZ	09/10/2026	12/10/2026	Porto Velho/RO
ROGÉRIO NUNES VALADÃO	09/10/2026	11/10/2026	Presidente Médici/RO
SILVAN VIEIRA DE FREITAS	13/10/2026	19/10/2026	Cacoal/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do EDITAL Nº 001/2026/SEMAGRI, torna público os GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICAS do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Gabarito Preliminar — Prova Teórica Objetiva
Cargo: Agente de Inspeção Sanitária (AS)

Língua Portuguesa

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	C	C	B	D	A	B	C	A	A	D	C	C	B	C	D	C	D

Conhecimentos Específicos

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	C	C	D	D	A	B	B	C	B	B	A	C	A	D	B	C	C

Matemática

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	B	B	C	B	B	D	B	C

Gabarito Preliminar — Prova Teórica Objetiva
Cargo: Médico Veterinário (MV)

Língua Portuguesa

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	D	D	D	A	B	D	D	D	B	C	B	D	A	C	B	B	B

Conhecimentos Específicos

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	B	C	B	D	A	B	B	A	D	C	C	D	C	B	A	D	B

Matemática

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	C	C	A	B	B	A	B	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89139/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 827/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 21.467.008/0001-32, torna pública a SUSPENSÃO DA ANÁLISE dos requerimentos de credenciamento do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2026/SEMUS, de 4 a 13 de novembro de 2026 (8 dias úteis), conforme Despacho da Comissão Permanente de Chamamento Público para Credenciamento (Portaria nº 378/2026/GAB/SEMUS) de 3 de novembro de 2026, com a prorrogação dos prazos de análise autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde (art. 4º do Decreto Municipal nº 59.677/2023).
MOTIVO: Retificação nº 01 do Edital e do Termo de Referência, que adequa os requisitos de qualificação dos serviços médicos especializados, com exigência do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), e institui a plataforma própria de envio da documentação.
RETOMADA: a análise será retomada em 16 de novembro de 2026. O prazo de análise de cada requerimento não corre durante a suspensão e prossegue, sem reinício, na data da retomada. Se a divulgação da Retificação nº 01 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ocorrer depois de 3 de novembro de 2026, as datas se deslocam pelos dias úteis de atraso.
REQUERIMENTOS JÁ RECEBIDOS: os requerimentos recebidos por e-mail conservam a posição na ordem cronológica pela data e hora do primeiro e-mail de requerimento e serão analisados pela redação retificada.
ADEQUAÇÃO: durante a suspensão corre o prazo de adequação da documentação previsto na Retificação nº 01, até as 23h59 de 13 de novembro de 2026.
INFORMAÇÕES: o Despacho e a Retificação nº 01 serão divulgados no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/04092706000181/2026/232) e no sítio eletrônico oficial do Município (https://vilhena.ro.gov.br). Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422, Jardim Eldorado, Vilhena/RO, telefone (69) 3322-2945, e-mail chamamento@semusvilhena.com.

Vilhena-RO, 3 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

PORTARIA Nº 398/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA ELIANE FIDELIS CRUZ DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 070 de 10 de Fevereiro de 2026, no Processo Administrativo Eletrônico n° 3067/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 25 de Setembro de 2026, gratificação especial no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Eliane Fidelis Cruz de Souza, matrícula nº 4431, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 019/2024, celebrado com a empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - vigente até 06/10/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 03 de Novembro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 399/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) Elton de Oliveira Moura, matrícula nº 6255, para exercício da atividade e gestão do contrato nº 224/2026 /SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA .

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

CONSELHO MUNIC DE DIREITO DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDPI

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DOS VALORES DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2027 AO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DOS DIREITOS DO IDOSO – FUMAPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vilhena/RO (CMDPI), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.389, de 20 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação quanto ao repasse de valores para o exercício 2027 e apresentação valor de repasse para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de valores para Fundo Municipal de Apoio a Política Dos Direitos Do Idoso – FUMAPI, conforme reunião dos com Conselheiros do CMDPI, ocorrida em 28 de outubro de 2026 com aprovação de todos os presentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena – RO, 29 de outubro de 2026.

Jonas dos Santos
Presidente Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA PUBLICADA NO DOV Nº 4589, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026

Onde se lê:

Resolução CMAS Nº008/2026

Leia-se:

Resolução CMAS Nº043/2026

Vilhena – RO, 03 de novembro de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

ERRATA PUBLICADA NO DOV Nº 4589, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
RESOLUÇÃO CMAS Nº 044

Onde se lê:

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE, inscrita no CNPJ n° 04.390.761/0001-58, para Emenda Parlamentar Federal no valor total de 119.000,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal n° 206409200008 – Total indicado R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais) , sendo direcionado;

R$119.000,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE.

Leia-se:

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE, inscrita no CNPJ n° 04.390.761/0001-58, para Emenda Parlamentar Federal no valor total de 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal n° 206409200008 – Total indicado R$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais), sendo direcionado;

R$119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena-APAE.

Vilhena – RO, 03 de novembro de 2026

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

6º Analise documental do Edital de chamamento público 01/2026/FCV
Após análise documental da comissão de avaliação de documentação do edital de credenciamento de artistas, instituída pela portaria nº 025/2026/FCV e suas alterações, ficam confirmadas o credenciamento dos seguintes participantes do Edital 01/2026/FCV e estão habilitados nos termos do edital:

PROPONENTE	TIPO	CATEGORIA
Sarah Emanuele de Melo Maciel	Pessoa Física	-Música instrumental com voz- Solo - Apresentação de artes cênicas individual (breve cena, performance e número)
Rian Carlos de Souza Rocha	Pessoa Física	Oficina de ensinos, culturais e artísticos
Elivan de Souza Trindade	Pessoa Jurídica	Oficina de ensinos, culturais e artísticos
Lucimar Ribeiro Rodrigues	Pessoa Física	Apresentação de artes cênicas – individual (breve cena – performance e numero) Oficina de ensinos, culturais e artísticos
Emidio Mamede de Oliveira Neto	Pessoa Física	Música – Banda/grupo/conjunto musical – 3 ou mais integrantes

A lista dos credenciados fica disponível no seguinte Link:https://docs.google.com/spreadsheets/d/1PTgpahfKOmOYiKlkgzREQOZsNg7sXqTERYpecEtWYZ4/edit?usp=sharing

Vilhena, 03 de Novembro de 2026.

ÉVILYNOLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N.º 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011 E 012/2026.

O Conselho Escolar da Escola Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 011 Serviços Contábeis e Fiscais e 012 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 519, nº 730, bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 07h30min às 17h30min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Martim Lutero
Adriana de Queiroz Albuquerque

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº08/2026

Data autorizada para início dos serviços: 03 de novembro de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2026
CONTRATO: 196/2026
CONTRATADA: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 06.205.313/0001-62
NOTA DE EMPENHO: 482/2026
VALOR CONTRATUAL: R$ 53.800,00

1. DO OBJETO
A presente Ordem de Serviço tem por finalidade autorizar a execução dos serviços previstos no Contrato nº 196/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para perfuração de um poço tubular profundo semiartesiano, com profundidade de 100 metros, abertura de 14 polegadas, revestimento geomecânico final em 6 polegadas, filtros e pré-filtro de 2 a 4 mm, base de concreto, selo sanitário, desinfecção do poço e outorga, no Distrito de Vista Alegre, Município de Vilhena/RO.
2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados a partir de 03 de novembro de 2026, no seguinte endereço:

• Av. Raimundo Varella, nº 006 – Baixadão – Distrito de Vista Alegre – Município de Vilhena/RO – ST345, QD006, LT006.

3. DA AUTORIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a empresa HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA a iniciar a execução dos serviços a partir de 03 de novembro de 2026, observadas as condições estabelecidas no Contrato nº 196/2026, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 28/2026.

Conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.1.1, o prazo de execução da obra será de 01 (um) mês, contado da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma de execução e os prazos contratuais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar integralmente os serviços, observando as especificações técnicas, as normas de segurança, a legislação ambiental e demais disposições contratuais.

Deverá, ainda, manter profissional tecnicamente habilitado como responsável pela execução da obra, providenciar as licenças e autorizações cabíveis, bem como assegurar a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra adequados.

Quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização contratual.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização dos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato e demais documentos técnicos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço integra o Processo Administrativo nº 28/2026 e será encaminhada à contratada para ciência e cumprimento.

Ficam mantidas todas as demais condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Contrato nº 196/2026.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor-Geral do SAAE
Decreto nº 62.450/2024

Valter Bezerra Leite
Representante legal da Contratada
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

PORTARIA N.º 099/2026

VACÂNCIA A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – LEONARDO REIS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o requerimento com data de 09 de outubro de 2026, devidamente assinado pelo servidor LEONARDO REIS SANTOS;

R E S O L V E

Art. 1.º A vacância, a pedido, do servidor público LEONARDO REIS SANTOS, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe E, Referência Salarial II, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 03 de novembro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO